



## LEI Nº 107/2019

**SÚMULA:** Concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedido recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento)**, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de abril de 2018 e 31 março de 2019.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**